



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ

CONTRATO PREF Nº 77 DE 21 DE AGOSTO DE 2013

AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, MOVEIS E OUTROS ACESSÓRIOS PARA USO EM ESCRITÓRIO PARA USO DA MUNICIPALIDADE EM SUAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE IPUAÇU**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuacu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pelo Prefeito Municipal Sr. DENILSO CASAL, brasileiro, separado residente e domiciliado nesta cidade de Ipuacu, SC, denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA INFORMATICA & SERVIÇOS AG. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Lorenzoni, nº. 600 na cidade de Ipuacú, inscrita no CNPJ nº 07.809.066/0001-76 e neste ato, representada pelo Sócio Administrador **ADEMIR KNECHT**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Getulio Vargas na cidade de São Domingos, portador do CPF nº 041.736.929-86 e RG nº 4.336.235, conforme instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas, decorrentes de seleção através dos procedimentos, **FUNDAMENTO**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8666/93 e atualizações, Processo Licitatório PREF Nº 037/2013 na modalidade de Convite PREF Nº 015/2013. observadas as normas estabelecidas, na Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 – O Objeto do presente Contrato é o fornecimento aquisição de forma parcelada de computadores, impressoras, moveis e outros acessórios para uso em escritório para uso da municipalidade em suas Secretarias e Departamentos.

1.2 – a contratada deverá fornecer única e exclusivamente os produtos cotados e identificados na proposta.

1.3 – Os produtos e equipamentos deste Processo Licitatório serão requisitados pelo Município, no período de vigência do contrato.

1.4 – No ato da entrega dos produtos e equipamentos, o Município de Ipuacu poderá exigir documentos que comprovem a regularidade da importação.

1.5 - Faz parte deste Contrato, independentemente de sua transcrição, as peças constantes do processo licitatório Nº 037/2013 na modalidade de convite Nº 015/2013, do município de Ipuacu – SC que foi regido pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subseqüentes.

1.6 - O Município somente retirará e pagará as quantidades efetivamente autorizadas a serem retiradas podendo inclusive não retirar a totalidade dos produtos licitados.

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura, que é de 21 de agosto de 2013, até 31/12/2013. Caso a retirada total dos produtos/equipamentos ocorrer antes do prazo previsto, considera-se encerrado o presente contrato.

CLÁUSULA III -DO PREÇO

O valor total do presente CONTRATO, que representa a soma do valor de cada um dos itens conforme descrito no quadro da CLÁUSULA I – DO OBJETO, é de R\$ 26.230,00 (vinte e seis mil duzentos e trinta reais).

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO, E DA ATUALIZAÇÃO

4.1 – O pagamento é conforme determinado no Item 5.2 e sub-itens do Edital abaixo descrito:

Prefeitura Municipal de Ipuacu – SC. CNPJ n. 95.993.028/0001-83

Rua Zanella n. 818, Centro. Ipuacu – SC. Cep 89.832-000.

E-mail: ipuacu@ipuacu.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ

5.2 – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1 - O pagamento à empresa vencedora, será efetuado em moeda corrente nacional (Real) será após a entrega do objeto ora licitado, conforme solicitado e entregue, com até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal;

5.2.1.1 No corpo da Nota Fiscal deverá constar além da especificação do produto o número do processo de licitação e o número do contrato decorrente deste processo licitatório e, aceite da Secretaria respectiva.

5.2.1.1.1 – Caberá ao Setor de Contabilidade do Município proceder a conferência, e empenhamento e posterior liquidação das despesas inerentes a este processo de licitação.

5.2.1.2 O município pagará somente pelos bens que efetivamente adquirir.

5.2.1.3 O pagamento serão realizados/efetuados em nome da empresa: **INFORMATICA & SERVIÇOS AG. LTDA agência n. 3075, conta corrente nº. 4132-7, Banco Sicoob, Praça de pagamento Ipuacu, o controle dos mesmos e incumbidos ao setor contábil do município.**

4.2 - O atraso no pagamento das faturas implicará na suspensão da entrega dos produtos contratados, até sanar a inadimplência da obrigação.

4.3 - A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

4.3.1 – entrega dos produtos em desacordo com as normas ou orientações estabelecidas pela Contratante;

4.3.2 - existência de qualquer débito para com o Município de Ipuacu - SC

4.3.3 - descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório.

4.4 - Os preços fixados a partir da ASSINATURA deste CONTRATO, não serão reajustados.

4.5 - A atualização monetária em decorrência de mora, entre a data fixada para o pagamento e seu efetivo pagamento, será determinada com base na variação do IGP-M – FGV ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA V - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do orçamento do município de Ipuacu - SC, conforme segue, para o exercício de 2013:

<u>REDUZIDO</u>	<u>ORGÃO</u>	<u>ELEMENTO</u>
2		3.3.90.30.99.00.00.00.00
5		3.3.90.30.99.00.00.00.00
6		3.3.90.30.99.00.00.00.00
8		3.3.90.30.99.00.00.00.00
16		3.3.90.30.99.00.00.00.00
17		3.3.90.30.99.00.00.00.00
18		3.3.90.30.99.00.00.00.00

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES.

6.1 - DA CONTRATADA

6.1.1 - Entregar os produtos/equipamentos atendendo a critérios estabelecidos pela CONTRATANTE e conforme a sua solicitação durante a vigência deste contrato;

6.1.2 – se responsabilizar e garantir a qualidade dos produtos/equipamentos que entregar;

6.1.3 – Fornecer única e exclusivamente os produtos/equipamentos, cotados e identificados na proposta;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ

6.1.4 - Fornecer as devidas Notas Fiscais;

6.2 - DA CONTRATANTE

6.2.2. Conferir todos os produtos/equipamentos que forem entregues, para que sejam integralmente cumpridas todas as condições estabelecidas;

6.2.3. Efetuar o pagamento conforme estipulado neste contrato.

CLÁUSULA VII - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 - DA CONTRATADA

7.1.1 - As despesas com seguro e transporte dos produtos/equipamentos, da sede da empresa até o local indicado pelo Município de Ipuacu - SC;

7.1.2 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços prestados para entrega dos produtos/equipamentos solicitados, bem como pelo seu uso, se não estiverem em conformidade com a especificação licitada;

7.1.3 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da CONTRATADA no desempenho dos serviços para o cumprimento deste contrato, ficando ainda a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.1.4 – entregar os produtos e equipamentos no prazo, assumindo o custo do transporte, e, conforme solicitado, nos locais indicados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

7.1.5 – responder civil e criminalmente pelos produtos que entregar.

7.2 - DA CONTRATANTE

7.2.1 – Acompanhar a execução do contrato zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

7.2.2 – Efetuar o pagamento nas condições definidas no presente Contrato.

CLÁUSULA VIII - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL.

A inexecução total ou parcial do Contrato ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - Se a vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Ipuacu - SC;

9.1.3 – Pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

9.1.4 – Declaração de inidoneidade;

9.1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.

9.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ

9.2 – Arcar com os custos inerentes a danos ao patrimônio do Município, causados pela execução do objeto deste edital, durante o período de vigência do contrato.

9.3 – Caso haja aplicação de penalidade de valor pecuniário, este será descontado em qualquer fatura ou crédito existente no Município de Ipuacu – SC, em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA XI - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Este contrato é intransferível, não podendo a contratada, de forma alguma, sem **anuência da** contratante, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA XIII - DAS ALTERAÇÕES:

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA XIV - DA PUBLICAÇÃO:

Caberá à Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, nos termos da legislação em vigor, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XV - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Integram este contrato, para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, as peças constantes do PROCESSO LICITATÓRIO PREF Nº 037/2013 na modalidade CONVITE PREF Nº 015/2013 do município de Ipuacu.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ipuacu - SC, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Ipuacu, - SC, em 21 de agosto de 2013.

Município de Ipuacu –SC

Empresa: **INFORMATICA & S. AG. LTDA**

Denilso Casal Prefeito Municipal

Nome Resp: Ademir knecht



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ**

CONTRATANTE

CONTRATADA

Visto/Jurídico. Adv. Julcemar Comachio **OAB/SC 18.445** _____

Testemunhas.

Clorete Aparecida Ribeiro

Taciana Vizolli

Diretora de Compras e Licitações

Agente de Fiscalização